



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

- F-C Comissão de Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira
- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa
- F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal
- F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**PROJETO DE LEI Nº 914 / 2018**

**Às Comissões, em 20/03/2018**

**ASSUNTO:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Anotações:

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: <u>Apov.</u>	Proposição: <u>Apov.</u>	Proposição: _____
Por <u>14 x 0</u> votos	Por <u>13 x 0</u> votos	Por _____ votos
em <u>27, 03, 18</u>	em <u>03, 04, 18</u>	em <u> / /</u>
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Ass.: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 914 / 2018**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$11.784.950,56 (Onze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), para criação de dotações orçamentárias na LOA/2018, com a finalidade de custear Obras diversas no Município de Pouso Alegre, conforme abaixo descrito, com recursos de Operação de Crédito. Conforme Carta Consulta 800.245.0910/2017 – Pró-Transporte.

	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR RS</b>
<b>ÓRGÃO</b>	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	
Projeto	1512	Via Faisqueira	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>5.965.865,08</b>
Fonte de Recurso	190	Operações de Crédito Internas	
	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR RS</b>
<b>ÓRGÃO</b>	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	
Projeto	1513	Requalificação do Centro	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>4.761.129,51</b>
Fonte de Recurso	190	Operações de Crédito Internas	
	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR RS</b>
<b>ÓRGÃO</b>	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
Estado de Minas Gerais

Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	
Projeto	1514	Rotatória Perimetral/Bairro São Geraldo	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>373.962,13</b>
Fonte de Recurso	190	Operações de Crédito Internas	
	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR RS</b>
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	15	Secretaria de Trânsito e Transporte	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	
Atividade	2572	Plano de Mobilidade Urbana	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>339039.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>683.993,84</b>
Fonte de Recurso	190	Operações de Crédito Internas	
	<b>TOTAL</b>		<b>11.784.950,56</b>

**Art. 2º** Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior serão utilizados como recurso a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR RS</b>
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	
Projeto	1053	Recuperação de Pavimentação Urbana – Op. Crédito	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>5.284.950,56</b>
Fonte de Recurso	190	Operações de Crédito Internas	
Projeto	1072	Aquisição de Usina de Asfalto – Op. Crédito	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>5.500.000,00</b>
Fonte de Recurso	190	Operações de Crédito Internas	
Projeto	1054	Implantação e Recuperação de Pavimento	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>1.000.000,00</b>
Fonte de Recurso	190	Operações de Crédito Internas	
	<b>TOTAL</b>		<b>11.784.950,56</b>

**Art. 3º** O referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2018 e da LOA/2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

<b>Características da ação: FINALISTICA</b>			
<b>Cód: 1512</b> -Via Faisqueira – Fonte 190 <b>Cód: 1513</b> -Requalificação do Centro, Fonte 190 <b>Cód: 1514</b> -Rotatória Perimetral/Bairro São Geraldo, Fonte 190			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial	<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Contínua <input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Início previsto: 01/03/2018 Término previsto: 31/12/2019
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020
	R\$ 11.100.956,72	R\$ 17.531.055,60	-

<b>Características da ação: FINALISTICA</b>			
<b>Cód: 2572</b> - Plano de Mobilidade Urbana, Fonte 190			
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial	<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Contínua <input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Início previsto: 01/03/2018 Término previsto: 31/12/2019
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020
	R\$ 683.993,84	R\$ 683.993,84	-

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

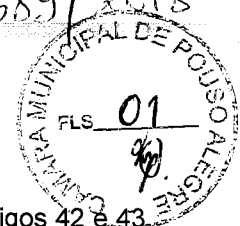
Câmara Municipal de Pouso Alegre, 03 de abril de 2018.

  
Leandro Morais  
PRESIDENTE DA MESA

  
Oliveira  
1º SECRETÁRIO



Prot 589/2018



**PROJETO DE LEI Nº 914, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018**

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

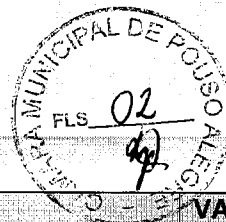
Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$11.784.950,56 (Onze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), para criação de dotações orçamentárias na LOA/2018, com a finalidade de custear Obras diversas no Município de Pouso Alegre, conforme abaixo descrito, com recursos de Operação de Crédito. Conforme Carta Consulta 800.245.0910/2017 – Pró-Transporte.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	
Projeto	1512	Via Faisqueira	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>5.965.865,08</b>
Fonte de Recurso	190	Operações de Crédito Internas	
	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	
Projeto	1513	Requalificação do Centro	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>4.761.129,51</b>
Fonte de Recurso	190	Operações de Crédito Internas	
	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	
Projeto	1514	Rotatória Perimetral/Bairro São Geraldo	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>373.962,13</b>
Fonte de Recurso	190	Operações de Crédito Internas	

*[Handwritten signature]*



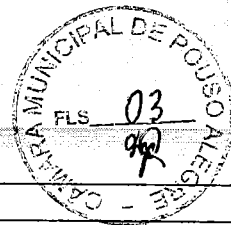
	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	15	Secretaria de Trânsito e Transporte	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	
Atividade	2572	Plano de Mobilidade Urbana	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>339039.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>	<b>683.993,84</b>
Fonte de Recurso	190	Operações de Crédito Internas	
	<b>TOTAL</b>		<b>11.784.950,56</b>

Art. 2º. Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior serão utilizados como recurso a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	
Projeto	1053	Recuperação de Pavimentação Urbana – Op. Crédito	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>5.284.950,56</b>
Fonte de Recurso	190	Operações de Crédito Internas	
Projeto	1072	Aquisição de Usina de Asfalto – Op. Crédito	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>5.500.000,00</b>
Fonte de Recurso	190	Operações de Crédito Internas	
Projeto	1054	Implantação e Recuperação de Pavimento	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>1.000.000,00</b>
Fonte de Recurso	190	Operações de Crédito Internas	
	<b>TOTAL</b>		<b>11.784.950,56</b>

Art. 3º. O referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2018 e da LOA/2018.

Características da ação: FINALISTICA			
Cód: 1512-Via Faisqueira – Fonte 190			
Cód: 1513-Requalificação do Centro, Fonte 190			
Cód: 1514-Rotatória Perimetral/Bairro São Geraldo, Fonte 190			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	01/03/2018
<input type="checkbox"/> Operação Especial			Término previsto:
			31/12/2019



Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020
	R\$ 11.100.956,72	R\$ 17.531.055,60	-


Características da ação: FINALISTICA			
Cód: 2572 - Plano de Mobilidade Urbana, Fonte 190			
[ ] Projeto [ x ] Atividade [ ] Operação Especial	[ x ] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ X ] Temporária	Início previsto: 01/03/2018 Término previsto: 31/12/2019
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020
	R\$ 683.993,84	R\$ 683.993,84	-

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 05 de fevereiro de 2018.

  
Rafael Tadeu Simões  
PREFEITO MUNICIPAL

  
José Dimas da Silva Fonseca  
CHEFE DE GABINETE

  
Júlio César da Silva Tavares  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**JUSTIFICATIVA**



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Ref.: Projeto de Lei nº 914/2018

O Projeto de Lei ora encaminhado a essa Egrégia Câmara dispõe sobre uma linha de financiamento que Pouso Alegre pleiteia junto ao Ministério das Cidades para o desenvolvimento do Programa "Pouso Alegre Cidade Bem Cuidada".

Tendo em vista suas dificuldades de mobilidade urbana, o Município participou de processo seletivo regulamentado pelas Instruções Normativas 27 e 28 de 11/07/2017 do Ministério das Cidades, para concorrer a financiamento com recursos do FGTS (Pró-transporte) cujo objetivo pretendia selecionar propostas de mobilidade urbana em municípios de todo o país, tendo sua Carta Consulta 800.245.0910/2017 pré-selecionada.

A Carta Consulta pré-selecionada contempla sinteticamente as seguintes intervenções:

a) prolongamento da Avenida Perimetral, com a construção de uma nova Avenida em pista dupla e ciclovia ligando o Bairro Faisqueira com o trevo da Avenida Perimetral e BR 459, incluindo a necessária licença ambiental decorrente;

b) estudo de soluções para problemas na mobilidade de pedestres e veículos na rotatória de interseção entre a Av. Pinto Cobra (Perimetral), a principal avenida do centro da cidade, Av. Dr. Lisboa e Av. Vereador Antônio da Costa Rios (principal ligação entre o centro e os bairros localizados a sul);

c) requalificação da área central, contemplando a criação de novos espaços que priorizem pedestres e que acentuem a vocação comercial e de serviços existentes; antevendo um projeto integrador de mobilidade urbana, com a previsão de terminal intermodal (transporte coletivo e ativo), enfatizando a revitalização paisagística de praças e do tecido urbano;

d) Plano de Mobilidade Urbana em atendimento a Lei Nº 12.587, que institui "Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana".

Face ao exposto, venho solicitar aos ilustres Vereadores o voto favorável à propositura em tela.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO



**Ref.: Abertura de Crédito Especial na forma dos art. 42 e 43 da Lei 4.320/67**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I, LC nº 101/2000):

Exercício 2018:	1,96%
Exercício 2019:	1,97%
Exercício 2020:	1,89%

  
Julio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças

Tendo analisado o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que ele tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município (art. 16, II, LC nº 101/2000).

Pouso Alegre, 14 de Março de 2018.

  
Julio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.



Pouso Alegre, 20 de março de 2018.

**PARECER JURÍDICO**

**Autoria – Poder Executivo**

Nos termos do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 914/2018**, de autoria do Chefe do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DO ARTIGO 42 E 43 DA LEI 4320/64”**.

O Projeto de lei em análise trata de solicitação de abertura de crédito especial no montante de R\$ 11.784.950,56 (Onze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), para criação de dotações orçamentarias na LOA/2018, com a finalidade de custear obras diversas no município de Pouso Alegre, conforme descrito constante no corpo do PL – com recursos de operação de crédito – carta consulta 800.245.0910/2017 – Pró transporte.

Aduz no artigo segundo que serão utilizados recursos para ocorrer os créditos a anulação dos créditos no gráfico nº 2 – do PL.

O artigo terceiro aduz que o anexo passa a fazer parte do PPA 2018 -2021, do anexo de metas e proridades da LDO/2018 e da LOA/2018.



O artigo quarto (erro material – artigo 3º) determina que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e o artigo 5º (erro material – artigo 4º) - dispõe que ficam revogadas as disposições em contrário.

## DA INICIATIVA E COMPETÊNCIA

Nesse contexto, a LOM, artigo 45, dispõe que: **“São de iniciativa privativa do Prefeito, entre outros, os projetos de lei que disponham sobre:”**

“VIII- as diretrizes orçamentárias

IX – os orçamentos anuais

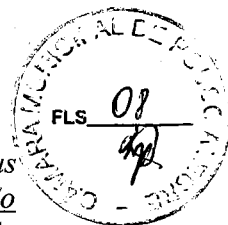
XII- os créditos especiais” (grifo nosso)

Pois bem: A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Nesta senda, os ensinamentos do mestre **Hely Lopes Meirelles**, *in* Direito Municipal Brasileiro, 13ª edição, Malheiros, página 587:

“Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar ‘sobre assuntos de interesse local’ bem como a de ‘suplementar a legislação federal e estadual’ no que couber - ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local – ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores.

(...)



Leis de iniciativa da Câmara, ou mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, §1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autarquia e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os critérios suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental." (grifei).

## QUORUM

Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

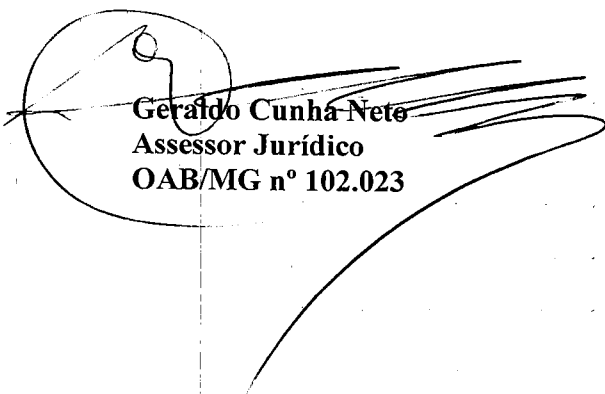
## DOS REQUISITOS LEGAIS ATINENTES AO ARTIGO 16 DA LEI 101/2000

Por fim, cumpre ressaltar que em obediência ao disposto na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 16, o Poder Executivo apresentou "declaração" de que "há compatibilidade e adequação da despesa constante do referido Projeto a Lei de Responsabilidade Fiscal- (PPA, LOA E LDO) e estimativa de impacto financeiro".

## CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 914/2018**, para ser para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que, o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis. É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..



  
Geraído Cunha Neto  
Assessor Jurídico  
OAB/MG nº 102.023

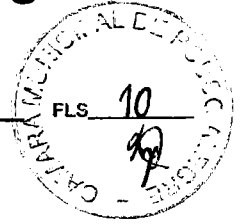
Marco Aurélio de Oliveira Silvestre  
Diretor Jurídico  
OAB/MG – 50.218



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 20 de março de 2018.

## ***PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)***

### ***RELATÓRIO***

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI 914/2018 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.784.950,56 NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64** emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### ***FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:***

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 68 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria analisou o Projeto de Resolução nº 914/2018, de autora do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 11.784.950,56 para criação de dotações orçamentarias na LOA/2018, com a finalidade de custear Obras diversas no Município de Pouso Alegre/MG.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável a Tramitação do Projeto de Lei em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados eis que, não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Resolução.

### ***CONCLUSÃO:***

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL AO REGULAR PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 914/2018.**

Vereador Oliveira

Relator

Vereador Adelson do Hospital  
Presidente

Vereador Odair Quincote  
Secretário





# Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 20 de março de 2018.

## ***PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)***

### ***RELATÓRIO:***

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 914/2018 QUE “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DO ARTIGO 42 E 43 DA LEI 4.320/64”**. emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### ***FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:***

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 914/2018, tem como objetivo solicitar a abertura de crédito especial na forma do artigo 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 11.784.950,56 (Onze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

### ***CONCLUSÃO:***

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 914/2018.**

Vereador Rodrigo Modesto  
Presidente

Vereador Odair Quincote  
Relator

Vereador Adriano da Farmácia  
Secretário